



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Of. nº 0006/08  
Proc. 2352/07

Rio Grande, 02 de janeiro de 2008.

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que em atendimento a Mensagem 807 de 28 de dezembro p.p.do vimos devolver a Vossa Excelência o projeto de Lei 119, de 17/12/07 encaminhado pela Mensagem 792, que **“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$580.000,00”**.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Ver. José Claudino Alves Saraiva**  
**Presidente**

**Exmo. Sr.**  
**Janir Souza Branco**  
**Prefeito Municipal**  
Nesta

CIDADE DO RIO GRANDE 1835



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/807


Rio Grande, 28 de dezembro de 2007.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que vimos solicitar a devolução do Projeto de Lei nº 119, de 17/12/07, encaminhado pela Mensagem/792, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 580.000,00.**

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

  
JANIR BRANCO  
Prefeito Municipal

EXMº SR.  
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES  
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA

*Devolução deferida Ata 8124 em 28.12.07*



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	2293
	87/12/2007
RUBRICA	FOLHAS
	03

MENSAGEM/792

Rio Grande, 17 de dezembro de 2007.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 119, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 580.000,00.**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei tendo em vista a necessidade de recursos para pagamento de pessoal e encargos.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

  
**JANIR BRANCO**  
Prefeito Municipal

EXMº SR.  
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES  
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 119, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 580.000,00.**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, na Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais), conforme segue:

Órgão	Recurso	Dotação	Valor (R\$)
SMA	001	955	580.000,00

**Art. 2º** Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, parte do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através do Ofício 067, de 13 dezembro de 2007, bem como anulação de dotações orçamentárias, discriminadas abaixo, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de acordo com o que dispõe o art. 43, da lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Recurso	Dotação	Valor (R\$)
SMA	001	955	121.277,61
SMA	001	957	22.989,82
SMA	001	1119	16.351,57
SMF	001	962	39.381,00
TOTAL			200.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2007.

  
**JAMIR BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc: SMA/CSCI/CMRG/Publicação/PJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Ofício nº 067/2007

Rio Grande, 13 de dezembro de 2007

Senhor Secretário,

Vimos, pelo presente, comunicar a Vossa Senhoria que a receita do recurso Livre, arrecadada no período de janeiro a dezembro do corrente exercício, ultrapassou a prevista, conforme preceitua o artº 3º da Lei 4320/64 em R\$ 832.495,57 (oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Assim sendo, o citado provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 832.495,57 poderá servir para abertura de crédito adicional.

Sendo este o motivo do presente, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

  
ADEMIR JOSÉ MACHADO VALENTE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
PAULO RENATO CUCHIARA  
M.D. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
N/PREFEITURA



A mais antiga do Estado  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**DESPACHO**

Processo nº 2293/2007.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de  enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 17 de ~~dezembro~~ de 2007.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

**PARECER JURÍDICO**

Nº 2.299/07

( ) Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 18 de 12 de 2007

\_\_\_\_\_  
Consultor Jurídico

**DESPACHO**

Na condição de Relator (a) :

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 26 de ~~dezembro~~ de 2007.

\_\_\_\_\_  
Relator(a)



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

PROCESSO.....*2293/2007*.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

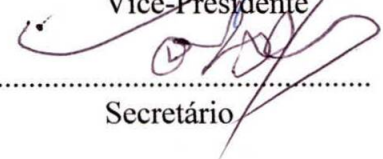
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, *26* de *DEZEMBRO* de 200*7*.

  
.....  
Presidente

  
.....  
Vice-Presidente

  
.....  
Secretário

.....  
Membro

Proc. n.º 2293/02  
Pec n.º 119/07



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Assunto:

Ementa

**PARECER**

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, 26/12 de 2004

  
Presidente

  
Vice-Presidente

  
Secretário

Membro